Câmara Municipal de Assis
Estado de São Paulo
AVENIDA RUI BARBOSA, N.o 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

R E S O L U Ç Ã O Nº 08/92

(autoria do Vereador Luiz Antonio Ramalho Zanoti)

Institui na Câmara Municipal de Assis o Programa de Educação, .conscientização e divulgação do processo Político-Administrativo dos Poderes Municipais.

NILTON S. FERNANDES DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Assis, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Plenário, em sessão realizada no dia 24 de Março de 1.992, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica instituído e implantado na Câmara Municipal de Assis, programa de educação, conscientização e divulgação do processo político-administrativo dos poderes municipais, Legislativo e Executivo, à população estudantil ' do município e região.

Parágrafo Único - Será dada prioridade aos alunos que estejam cursando a partir da 8ª série do primeiro grau, inclusive.

ARTIGO 2º - No programa de que trata o artigo 1º, constará incentivos à participação de grupos, escolas e núcleos estudantis, podendo prever convênios com entidades educacionais, comunitárias e órgãos oficiais.

ARTIGO 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Assis, para os fins desta Resolução, facilitará:

I - acesso aos processos e documentos públicos;

II - utilização das dependências da Câmara, incluindo o plenário, em horário compatíveis, para encontros, ' palestras, debates e sessões simuladas.

ARTIGO 4º - O programa deverá ser amplamente divulgado junto à população estudantil e da região.

ARTIGO 5º - Ao final de cada semestre a Comissão de Educação e Cultura deverá elaborar avaliação dos resultados obtidos, para conhecimento da Casa e publicidade.

.....Fls 02

ARTIGO 6º - A Mesa, através de Ato, constituirá comissões próprias para esclarecimento, orientações e monitoramento de cada grupo.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 30 de março de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente